



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DAS PALMEIRAS
2º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE
Nº 010/2023
CONTRATO Nº 053/2025**

Objeto Contratação de Instituição para serviços especializados de educação especial destinados a pessoas portadoras de deficiências, com o máximo 15 (Quinze) alunos por mês, totalizando 180 (cento e oitenta) alunos por ano

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA HELENA



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

DE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito Municipal:

Tendo em vista a necessidade de manter a contratação de entidade/associação para prestar serviço especialização de educação especial. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte solicita a Vossa Excelência que seja prorrogado o Contrato nº 053/2023, relativo ao Processo Licitatório – Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023, por um período de 12 (doze) meses.

Tal serviço foi instituído através de Lei Municipal. Ressalte-se que a contratada está prestando bons serviços.

No aguardo de vossa atenção.

São José das Palmeiras, 01 DE Julho de 2025.

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura E Esportes



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS


CNPJ 17.781.965/0001-33
São José das Palmeiras, 02 de Julho de 2025.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

Presidente da Comissão de Licitação:

Estou encaminhando ao setor de Licitação, para que este departamento tome as providências necessárias para efetivação a Prorrogação ao contrato nº 053/2023

Verifique junto à contadoria se há dotação orçamentária, bem como recursos para a prorrogação e alteração. Em seguida, verifique junto ao Contratado se tem interesse em prorrogar o contrato nas mesmas condições.



FRANCO MARIA LAVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 03 DE Julho de 2025.

DE: SETOR DE CONTABILIDADE
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

Prezado Senhor (a):

Informamos a existência de dotação orçamentária e de recursos para fazer frente à prorrogação de contrato pretendida.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente


Jhonni Ricardo de Castro
Contador



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 04 de Julho de 2025.

DE: SETOR DE LICITAÇÃO
PARA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGO DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA HELENA.

Prezado Senhor (a):

Estamos informando que é do interesse do Município realizar a prorrogação do contrato nº 053/2023, por um período de 12(Doze) meses, conforme determina lei nº 8.666/93. Sendo assim solicitamos que esta empresa se manifeste no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, dizendo se concorda em manter as mesmas condições da época da realização da licitação.

No aguardo de vossa manifestação, reiteramos os protestos de consideração.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente


SANDRA ROSA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE DE SANTA HELENA – CNPJ: 77.820.181/0001-27
ESCOLA ZILDA ARNS NEUMANN – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL -
ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FASE I
AV. Deputado Arnaldo Busato, 981, Centro
Santa Helena - PR – CEP: 85892-000
Fone: (45) 2032-8480 E-mail: apaesantahelena@gmail.com

Ofício 62/2025 – APAESH

Santa Helena, 07 de julho de 2025

À Senhora

SANDRA ROSA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 053/2023.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Helena, em resposta a solicitação de prorrogação do contrato nº 053/2023, recebida em 04 de julho de 2025, informa que possui sim interesse na prorrogação do referido contrato mediante à atualização do valor contratado, a qual será realizada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulada no período.

Atenciosamente,

**SANDRO
BARTH** Assinado de
forma digital por
SANDRO BARTH
Dados: 2025.07.07
10:57:59 -03'00'

Sandro Barth
Presidente



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

CONTROLE INTERNO

PARECER DE ACOMPANHAMENTO

Desencadeado tramite para emissão do Termo Aditivo de Prazo e valor, do processo de Inexigibilidade nº 10/2023, referente ao Contrato de aquisição nº 053/2023, cujo objeto é a Contratação de Instituição para serviços especializados de educação especial destinados a pessoas portadoras de deficiências, com o máximo 15 (Quinze) alunos por mês, totalizando 180 (cento e oitenta) alunos por ano.

A Assessoria de Controle Interno procedendo análise da documentação arrolada nota que até o presente momento apresentam-se todos os encaminhamentos necessários constando inclusive informação de dotação orçamentária e análise com emissão de parecer, pela Assessora Jurídica do Município.

Desta forma **opinamos** pela legalidade do referido Termo aditivo consentindo que se de encaminhamento ao mesmo, de acordo com a legislação em vigor.

É o parecer,

São José das Palmeiras, 09 de Julho de 2025.


Marlene Kazik Sarmiento Bassi
Assessora de Controle Interno



PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação nº: 010/2023

Objeto: Contratação de Instituição para serviços especializados de educação especial destinados a pessoas portadoras de deficiências, com o máximo 15 (Quinze) alunos por mês, totalizando 180 (cento e oitenta) alunos por ano.

Interessada: Departamento de Licitação

Retornam os autos para parecer acerca de pedido de aditivo contratual de prazo da licitação cujo objeto é a Contratação de instituição para serviços especializados de educação especial destinados a pessoas portadoras de deficiências, com o máximo 15 (Quinze) alunos por mês, totalizando 180 (cento e oitenta) alunos por ano.

É oportuno indicar que o Art. 107. da Lei de Licitações também autoriza a prorrogação do contrato desde que mantidas as demais cláusulas e seja respeitado o equilíbrio econômico-financeiro das partes, "*in verbis*":

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Ainda, nota-se que o art. 55 da Lei 8.666/93 prevê a possibilidade de reajuste contratual, em razão da inflação, vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Nesse sentido, esta Procuradoria manifesta-se favoravelmente à prorrogação do prazo contratual, mediante aditamento, pelo período adicional de 12 (doze) meses.

Quanto ao valor contratual, considera-se adequada a atualização proposta pela contratada, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) como parâmetro de reajuste. O valor corrigido resulta em R\$ 452,27 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), conforme cálculo anexo.

Por fim, é imperioso recordar que tal contrato visa a atender o interesse de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade, que necessitam de apoio e atendimento especializado, o qual somente a contratada pode realizar, já que é a instituição mais próxima ao município.

Assim, verifica-se a presença de interesse público na manutenção do presente contrato.

São José das Palmeiras/PR, 16 de julho de 2025.


PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER
OAB/PR 93.789



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

INTERESSADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ASSUNTO: SOLICITA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO nº 053/2023

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo e valor da contratante.

Argumenta a secretária de Educação Cultura e Esportes que há a necessidade de manutenção dos serviços especializado em Educação Especial destinada a pessoas portadoras de deficiência.

O Departamento de Contabilidade informou existir dotação e recursos disponíveis.

A empresa contratada informou ter interesse na prorrogação, solicitando um reajustamento baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

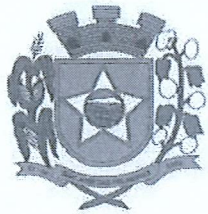
A Assessora Jurídica do Município manifestou-se favoravelmente.

O contrato em questão foi realizado com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93), através da modalidade Inexigibilidade de Licitação, como bem explanado pela Assessora Jurídica do Município, é possível ao ente público promover a prorrogação do contrato, com base no art. 57, II da citada norma legal.

A Lei Orçamentária previu as verbas necessárias. Assim sendo, diante da notória necessidade de continuidade **AUTORIZO** a prorrogação supra, que deverá ser realizada mediante o competente termo aditivo.

São José das Palmeiras, 14 de Julho de 2025.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053/2023- SJP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, situado na Rua Marechal Castelo Branco, 979 - centro - São José das Palmeiras - PR, CNPJ 77.819.605/0001-33, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Franco Maria Alves Cabral, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 057.831.629-30, e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/PR doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA HELENA**, com sede na Av. Deputado Arnaldo Busato, 980 – Sede – Santa Helena/PR, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.820.181/0001-27, neste ato representado por seu presidente o Senhor Sandro Barth, brasileiro, casado, empresário, portador da RG n.º 3.671.1493 e inscrito no e CPF/MF sob n.º 645.357.709-72, com endereço na Avenida Brasil, 1821, centro – Santa Helena/PR doravante denominado **CONTRATADO**, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

CONSIDERANDO:

que a empresa vencedora do processo de inexigibilidade, manterá as mesmas condições e valores; o próprio texto legal prevê, no inciso II, que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo;

Assim sendo, celebram o Município de São José das Palmeiras e a empresa **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Helena**, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:

DAS ALTERAÇÕES

A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira – Do preço, condições de pagamento, do reajustamento. O preço máximo será no valor de R\$ 452,27 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos) por aluno totalizando o valor mensal de até R\$ 6.784,05 (Seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos) perfazendo total de no máximo de até R\$ 244.225,80 (Duzentos quarenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) até o término do contrato. Os pagamentos serão efetuados entre o dia 10 (dez) e o dia 15 (quinze) de cada mês, subsequente ao da entrega da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/Recibo de Entidade, acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato

Parágrafo Primeiro: os alunos serão encaminhados pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de São José das Palmeiras.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá encaminhar nota fiscal/fatura/Boleto de Entidade, mensalmente e sempre que houver internamento de menores.

A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

Cláusula - Quarta – Da duração e do crédito orçamentário – O presente contrato expira-se em 31 de Julho de 2026. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1790	05.001.12.367.0004.2042	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 26 de Julho de 2023, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

São José das Palmeiras, 16 de Julho de 2025.

FRANCO MARIA
ALVES
CABRAL:0578316293
0

Assinado de forma digital
por FRANCO MARIA ALVES
CABRAL:05783162930
Dados: 2025.07.16
13:33:03 -03'00'

Contratante
Município de São José das Palmeiras/PR
FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

**SANDRO
BARTH** Assinado de forma
digital por SANDRO
BARTH
Dados: 2025.07.16
13:47:59 -03'00'

Contratada
Associação de Pais e Amigos dos Excep. de Santa Helena
Sandro Barth – Presidente
RG nº 3.671.149-3



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
053/2023 SJP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Objeto: – Contratação de Instituição para serviços especializados de educação especial destinados a pessoas portadoras de deficiências, com o máximo 15 (Quinze) alunos por mês, totalizando 180 (cento e oitenta) alunos por ano

Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Helena

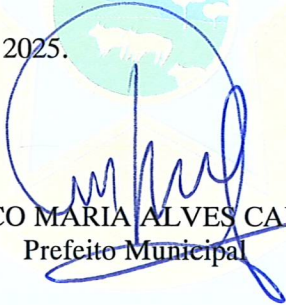
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o valor mensal constante na Clausula Terceira que passa de R\$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais) reais, para R\$ 452,27 (Quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos) por aluno, o valor foi reajustado no **Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC)** dos últimos 12 meses com o percentual de **5,18(cinco virgula dezoito por cento)**, altera valor mensal de R\$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais, para R\$ 6.784,05 (Seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos) passando o valor máximo do contrato de R\$ 151.200,00(Cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), para R\$ 244.225,80 (Duzentos quarenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) até o termino do contrato.

Altera Clausula Quarta da duração e do crédito orçamentário, que passa de 31 de Julho de 2025, para 31 de Julho de 2026.

São José das Palmeiras/PR, 16 de Julho de 2025.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado nos termos da Lei Municipal n.º 723/2024 o **DESMEMBRAMENTO** do Lote Urbano 04, quadra R6, situado no Núcleo Urbano Toni I, neste município de São José das Palmeiras, de propriedade de **MARIA CLAUNICE TONI**, portadora do CPF N.º 035.563.409-09.

CARACTERIZAÇÃO DO LOTE ORIGINAL: O Lote Urbano n.º 04 da Quadra R6, Núcleo Urbano Toni I, possui área total de 2.710,22 m², localizado às margens da Rodovia PR-317, com as seguintes confrontações: testada de 41,30 metros com a faixa de domínio da PR-317; 64,53 metros de divisa lateral esquerda com os lotes n.º 01, 02 e 03 da Quadra R6; 66,40 metros de divisa lateral direita com o lote n.º 05 da mesma quadra; e 44,70 metros de divisa de fundos com o lote n.º 06 da Quadra R6.

Em virtude da aprovação do desmembramento, o referido lote passará a se constituir pelos seguintes imóveis individualizados:

LOTE URBANO N.º 04-A: Com cadastro municipal n.º 523569 e área de 1.460,22 m², com testada para a Rodovia PR-317, n.º 04-A, pela qual possui acesso independente, estando posicionado à direita para quem observa os lotes a partir da referida via pública. Este lote apresenta os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: confronta com a Rodovia PR-317, em linha reta com extensão de 24,00 metros e azimute de 90°26'00";

Ao Leste: confronta com o Lote n.º 04-B da mesma quadra, em linha reta com extensão de 66,41 metros e azimute de 200°39'23";

Ao Sul: confronta com o Lote n.º 06 da Quadra R6, em linha reta com extensão de 22,79 metros e azimute de 274°18'44";

Ao Oeste: confronta, sucessivamente, com: o Lote n.º 03, em linha reta de 21,90 metros e azimute de 19°37'45"; o Lote n.º 02, em linha reta de 17,34 metros e azimute de 20°25'59"; o Lote n.º 01, em linha reta de 25,29 metros e azimute de 20°12'56".

LOTE URBANO N.º 04-B: Com cadastro municipal n.º 524441 e área de 1.250,00 m², com testada para a Rodovia PR-317, n.º 04-B, com acesso independente, estando posicionado à esquerda para quem observa os lotes a partir da referida via pública. Este lote apresenta os seguintes limites e confrontações:

Ao Norte: confronta com a Rodovia PR-317, em linha reta com extensão de 17,30 metros e azimute de 90°26'00";

Ao Leste: confronta com o Lote n.º 05 da Quadra R6, em linha reta com extensão de 66,40 metros e azimute de 196°30'43";

Ao Sul: confronta com o Lote n.º 06 da mesma quadra, em linha reta com extensão de 21,91 metros e azimute de 274°18'44";

Ao Oeste: confronta com o Lote n.º 04-A da Quadra R6, em linha reta com extensão de 66,41 metros e azimute de 20°39'23".

Art. 2º - O presente Decreto foi elaborado de acordo com a Planta e o Memorial Descritivo apresentado pelo proprietário e profissional responsável.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Paraná, aos dezesseis de julho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya

Código Identificador:81707FC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 053/2023 SJP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 053/2023 SJP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2023

Objeto: – Contratação de Instituição para serviços especializados de educação especial destinados a pessoas portadoras de deficiências, com o máximo 15 (Quinze) alunos por mês, totalizando 180 (cento e oitenta) alunos por ano

Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Helena

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera o valor mensal constante na Clausula Terceira que passa de R\$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais) reais, para R\$ 452,27 (Quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos) por aluno, o valor foi reajustado no Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) dos últimos 12 meses com o percentual de 5,18(cinco virgula dezoito por cento), altera valor mensal de R\$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais, para R\$ 6.784,05 (Seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos) passando o valor máximo do contrato de R\$ 151.200,00(Cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), para R\$ 244.225,80 (Duzentos quarenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) até o termino do contrato.

Altera Clausula Quarta da duração e do crédito orçamentário, que passa de 31 de Julho de 2025, para 31 de Julho de 2026.

São José das Palmeiras/PR, 16 de Julho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya

Código Identificador:70F3FFAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 274/2025

Súmula: Nomeia Chefe do Setor de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Protocolo sob n.º3615/2025;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado a partir do dia 17 de julho de 2025, o senhor **JOÃO PEDRO FELIX CELESTINO**, portador do CPF n.º 122.195.979-46, para desempenhar as funções do cargo de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária, símbolo CC-3, conforme a Lei n.º2040/2024, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- A referida nomeação se dará em face à substituição da servidora afastada por Licença Maternidade, a senhora **HARIANE THALITA RAMALHO**, matrícula 1377, sendo seu término de licença em 03/01/2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA HELENA
CNPJ: 77.820.181/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:52:51 do dia 05/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2025.

Código de controle da certidão: **6070.CE38.80D9.2F0D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037054131-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.820.181/0001-27**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 16935/2025

Contribuinte

Nome/Razão:	135909 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA HELENA		
CNPJ/CPF:	77.820.181/0001-27		
Endereço:	AVENIDA DEP. ARNALDO BUSATO, 980		
Complemento:			
Bairro:	CENTRO	CEP:	85.892-000
Cidade:	SANTA HELENA	Estado:	PARANÁ

Finalidade

PARA OS FINS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

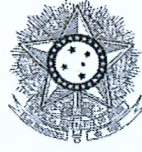
Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade no Portal do Cidadão no endereço eletrônico , ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

SANTA HELENA - PR, 07 de julho de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA HELENA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.820.181/0001-27
Certidão n°: 18142663/2025
Expedição: 31/03/2025, às 08:08:03
Validade: 27/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA HELENA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.820.181/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.820.181/0001-27
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE SANTA HELENA
Endereço: AV DEP ARNALDO BUSATO 980 / SEDE / SANTA HELENA / PR / 85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2025 a 25/07/2025

Certificação Número: 2025062607350519988957

Informação obtida em 01/07/2025 14:24:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Confira a variação do INPC dos últimos 12 meses:

Data	Variação	Variação no Período	Acumulado 12 meses
07/2024	0.26%	0.26%	4.06%
08/2024	-0.14%	0.12%	3.71%
09/2024	0.48%	0.60%	4.09%
10/2024	0.61%	1.21%	4.60%
11/2024	0.33%	1.55%	4.84%
12/2024	0.48%	2.04%	4.77%
01/2025	0%	2.04%	4.17%
02/2025	1.48%	3.55%	4.87%
03/2025	0.51%	4.07%	5.20%
04/2025	0.48%	4.57%	5.32%
05/2025	0.35%	4.94%	5.20%
06/2025	0.23%	5.18%	5.18%

<https://www.debit.com.br/tabelas/inpc-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor>